

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA CREDE 20

#### EDITAL Nº 05/2020

A **EEMTI André Cartaxo** através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4°, parágrafo 1°, da Lei Complementar Estadual N° 173, de 09 de agosto de 2017, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo destinado a suprir carências temporárias emergenciais do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na abrangência desta Coordenadoria.

### 1. DA SELEÇÃO

- **1.1.** A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:
  - Licença para tratamento de saúde;
  - · Licença à gestante;
  - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
  - Trato de interesse particular;
  - Para incentivo à formação profissional;
  - Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;
- 1.2. A Seleção obedecerá a uma única etapa:
  - Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

### 2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pela Escola constante neste edital.

## 3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

- **3.1** A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.
- **3.2** Valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº14.954, de 27 de junho de 2011, publicada no D.O.E de 15 de julho de 2011.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



4.2 As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da escola e serão realizadas no dia 10/03/2020 no horário de 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na sede da própria escola.

### 5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- **5.1** No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo aos **Anexo I e VI**, parte integrante deste Edital.
- 5.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
- a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- b) "Curriculum Vitae" padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
- -Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia:
- -CPF.
- -Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- -Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- 5.2.1. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.
- **5.2.2.** O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.
- **5.3.** Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
- **5.3.1.** Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.
- **5.3.2.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.



- 5.4 O candidato poderá se inscrever para a respectiva escola.
- 5.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.6 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

# 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

- 6.1 A Seleção será composta de uma etapa classificatória com pontuação máxima de 50 pontos.
- 7. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Experiência Positiva. 15 15
- **6.2** Essa etapa compreenderá análise de "Curriculum Vitae" de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 pontos.
- **6.2.1** A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **6.2.2** Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitandos e ao valor máximo de 50 pontos.
- 6.2.3 Ao Currículo devem ser anexadas:
- a) cópias de todos os títulos:
- b) comprovantes de experiência de trabalho.
- 6.2.4 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:
- a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.
- b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.
- **6.2.5** Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.
- 6.2.6 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.
- **6.2.7** Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.



**6.2.8** Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

### 7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae".
- **7.2** Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae".
- 7.3 A classificação preliminar dos candidatos será feita por Escola/Disciplina, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da CREDE, no dia 10/03/2020.
- 7.4 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) maior tempo de experiência no Magistério;
- d) maior idade.

### 8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1 A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

### 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) for considerado não aprovado na avaliação do "Currículo Vitae";
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá interposição de recurso administrativo à Escola:
- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";
- c) resultado final da Seleção.



- 10.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Escola.
- 10.3 Os recursos deverão ser entregues na Escola no dia 11/03/2020 no horário das 07h00 min às 17h00 min.
- **10.4** O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar no site da CREDE.
- **10.5** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1** A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 11.2 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado na Seleção Pública:
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8°, da Lei Complementar Nº 173/2017;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por indoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.
- **11.3** Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os candidatos serão informados, no dia **11/03/2020**, sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE www.crede20.seduc.ce.gov.br.
- 12.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
- **12.3** Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.
- **12.4** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.



- **12.5** Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8°, parágrafo único da Lei Complementar N° 173/2017;
- **12.6** Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Mauriti, 09 de Março de 2020

Assinatura e carimbo do diretor(a

Neusimar Felipe dos Santos DIRETORA MAT.: 978427-1-4 DOE: 15/05/2018



#### ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 05/2020

### QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO

#### 1. LICENCIATURA

#### LÍNGUA PORTUGUESA

**REQUISITO:** diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### LÍNGUA INGLESA

**REQUISITO:** diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

### ARTE - EDUCAÇÃO

**REQUISITO:** diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Artes (Dança, Música, Teatro, Cinema ou Desenho e Artes Plásticas), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.



#### ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 05/2020

### QUADRO DE PONTUAÇÃO

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
<ol> <li>Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.</li> <li>Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.</li> <li>Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato</li> <li>Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato</li> </ol>	30	30
5. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato.		15
6. Histórico Escolar - Graduando em curso de Licenciatura Plena, com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer Nº. 0528/2007 aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE).	15	15
<ol> <li>Histórico Escolar - Graduando cursando o 7º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura) na disciplina para a qual se candidata.</li> </ol>	10	10
8. Curso de Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	06	06
<ol> <li>9.Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização), correlato com a disciplina para a qual concorre, limitado a 1 (um) curso.</li> </ol>	02	02
10. Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) limitado a 1 (um) curso.	01	01
<ol> <li>Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.</li> </ol>	02	04
<ol> <li>Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.</li> </ol>	01	02
13. Experiência de trabalho no exercício da função docente, na disciplina para a qual concorre,sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	01	05

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 7.



### ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 05/2020

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO	
Eu,	sendo comprovados o responsável pela em este Currículo
Nome do curso (Título de 01 a 08 do Anexo II). Indicar apenas 01 (um) Título serem cumulativos.	em virtude de não
8. Curso de Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado).	
Nome do curso/Universidade	Carga horária
8.1	
9. Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização).  Nome do curso/Universidade	Carga
9.1	horária
10.0	
10. Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) limitado a 1 (um) curso.	(7.65.7
Nome do curso/Universidade	Carga horária
10.1	
<ol> <li>Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínimoras, limitado a 02 (dois) cursos.</li> </ol>	ma de 80 (oitenta)
Nome do curso	Carga
11.1	horária
11.2	



12 Curas de Canacitação	o correlate com a Magistária com corgo bor	rária mínima da 40 (quaranta
horas, limitado a 2 (dois) d	o correlato com o Magistério, com carga hor cursos	ana minima de 40 (quarenta
increas, minitado el 2 (doro) e	Nome do curso	Carga
40.4		horária
12.1		
12.2		
13. Experiência de traball	no no exercício da função docente, na discip	olina para a qual concorre. na
	stágios e serviços voluntário, mínimo de 1 (u	
anos, sendo 1,0 ponto por	cada ano.	
	Nome da escola/Universidade	Tempo (anos)
13.1		(41103)
13.2		
13.3		
13.4		
13.5		
		_ de de 2020
	Assinatura do candidato	
Recebido e conterido por:		



### ANEXO IV - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 05/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
DADOS PESSOAIS	
NOME:	-
DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL-LICENCIATURA	
QUALIFICAÇÃO:	
	e 2020.
Assinatura do candidato	
QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO	



### ANEXO V - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 05/2020

	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nº. DE INSCRIÇÃO: _ NOME DO(A) CANDID	ATO(A):
RG:	Órg ão Expedidor:
	Apresentar este comprovante e o RG no dia da análise curricular
	dede 2020
	Responsável pela inscrição



### ANEXO VI - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 05/2020

### **CARÊNCIAS**

SCOLA: EEMTI ANDR	É CARTAXO		MUNICÍPIO: M	AURITI
CARÊNCIAS				
Série	Turma	Turno	Disciplina	Carga Horária de Regência
1ª	А	INTEGRAL	ARTE	01
1 <sup>a</sup>	В	INTEGRAL	ARTE	01
1 <sup>a</sup>	С	INTEGRAL	ARTE	01
1 <sup>a</sup>	D	INTEGRAL	ARTE	01
	•		TOTAL:	04

LA: EEMTI ANDRÉ CARTAXO		MUNICÍPIO: MAURITI		
	CARÊNCIAS			
Série	Turma	Turno	Disciplina	Carga Horária de Regência
1 <sup>a</sup>	А	INTEGRAL	INGLÊS	01
1 <sup>a</sup>	В	INTEGRAL	INGLÊS	01
1 <sup>a</sup>	С	INTEGRAL	INGLÊS	01
1 <sup>a</sup>	D	INTEGRAL	INGLÊS	01
2 <sup>a</sup>	А	MANHÃ	INGLÊS	01
2ª	В	MANHÃ	INGLÊS	01
2ª	С	MANHÃ	INGL ÊS	01
2ª	D	TARDE	INGLÊS	01
3 <sup>a</sup>	А	MANHÃ	INGLÊS	01
3ª	В	MANHÃ	INGLÊS	01
3ª	С	MANHÃ	INGL ÊS	01
3ª	D	TARDE	INGLÊS	01
3ª	E	TARDE	INGLÊS	01
	•		TOTAL:	13



### ANEXO VII - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 05/2020

### **CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições	10/03/2020	07h30min às 11h00min e 13h30min às 17h00min.
Análise de Currículo	10/03/2020	a partir das 18h00min
Resultado Preliminar	10/03/2020	a partir das 19h00min
Interposição de Recurso	11/03/2020	07h00min às 17h00min
Resultado Final	11/03/2020	a partir das 18h00min